



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

PARECER Nº ____/2025

PROJETO DE LEI 42/2025

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

Referência: Projeto de Lei nº 42/2025

Autoria: Renê Pires de Almeida

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 42/2025

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa Saúde na Escola no Município de Maracás, com foco na prevenção de doenças, promoção da saúde e acompanhamento do desenvolvimento de crianças e adolescentes, incluindo ações de vacinação, saúde bucal e saúde mental.

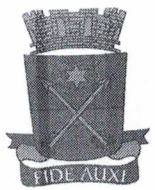
I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 42/2025, de autoria do Vereador **Renê Pires de Almeida**, propõe a **autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal implemente o Programa Saúde na Escola (PSE)** no âmbito do município de Maracás – BA. O programa visa à **prevenção de doenças, promoção da saúde e monitoramento do desenvolvimento de estudantes**, por meio de ações regulares nas unidades escolares, como **vacinação, atendimentos de saúde bucal e apoio à saúde mental**.

O projeto foi encaminhado a esta Comissão para apreciação de mérito nas áreas de saúde pública, educação e assistência social.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Programa Saúde na Escola (PSE) é uma iniciativa intersetorial do **Ministério da Saúde e Ministério da Educação**, instituída pela **Portaria Interministerial nº 1.055/2017**, que tem por finalidade integrar ações de saúde e educação para o enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes da rede pública de ensino.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Ao propor a formalização do PSE no município, o projeto reforça o compromisso de Maracás com:

- A **atenção básica à saúde dos estudantes**, com foco em **prevenção e promoção de hábitos saudáveis**;
- A **identificação precoce de agravos e necessidades especiais**, como distúrbios de visão, audição, nutrição, transtornos mentais e comportamentais;
- O **acompanhamento de calendário vacinal** e a realização de campanhas educativas e preventivas.

Além disso, o fortalecimento da **saúde mental nas escolas** é uma demanda urgente, especialmente no contexto pós-pandemia, sendo fundamental o suporte psicológico e emocional aos estudantes.

A medida reforça a política de proteção integral prevista no **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990)** e contribui diretamente para a garantia do direito à saúde e à educação de qualidade, além de fortalecer o vínculo entre unidades escolares e unidades de saúde.

III – CONCLUSÃO

Diante da relevância e do mérito social do projeto, esta **Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 42/2025**, por considerar que a implantação do Programa Saúde na Escola no município de Maracás representa um importante avanço na construção de políticas públicas integradas, com foco na promoção da saúde e bem-estar da comunidade escolar.

Aprovado pelos Vereadores Presentes: Alex Gomes de Oliveira e Edvaldo Santana

Maracás, 16 de Junho de 2025.


Vereador Alex Gomes de Oliveira
Presidente da Comissão


Vereador Marcos Silva Fonseca
Secretário da Comissão



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Vereador Edvaldo Santana

Relator da Comissão